

PROCESSO n.º 23381.000960.2024-13

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90006/2024/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 90006/2024/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 13, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 05/06/2024, encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

Questionamento 1º:

[...]

Quanto ao Pregão Eletrônico n.º 90006/2024. Gostaríamos de obter os seguintes esclarecimentos:

Quanto a franquia mínima de 100 km, poderia esclarecer se essa quilometragem será a quantidade mínima a ser solicitada? Ou se o serviço for inferior a essa quilometragem, será considerado os 100km? exemplo: o trajeto do serviço totalizando a 20km, será pago o equivalente a 100km, que é a quantidade mínima da franquia.?

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Questionamento 1º:

Resp.:

Em relação à franquia mínima de 100 km, esclarecemos que essa quilometragem representa a quantidade mínima que será cobrada, independentemente da quilometragem efetivamente percorrida. Assim, se o serviço for inferior a 100 km, ainda será considerado o valor correspondente aos 100 km mínimos.

Portanto, no exemplo fornecido, se o trajeto do serviço totalizar 20 km, será pago o equivalente a 100 km, que é a quantidade mínima estabelecida pela franquia. Ou seja, mesmo percorrendo apenas 20 km, o custo será calculado com base na franquia mínima de 100 km.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes/ano-2024/>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90006/2024 mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 06 de junho de 2024.

UBALDINO GONCALVES SOUTO MAIOR FILHO

Pregoeiro

Portaria n.º 2.324/2023 - REITORIA/IFPB